

CONTRATO INDIVIDUAL DE ADESÃO À FORMATURA DO ENSINO MÉDIO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado PAULISTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.723.689/0001-33, com escritório na Rua Tijuco Preto, nº 574, Tatuapé, nesta Capital do Estado de São Paulo, neste ato designada como CONTRATADA para execução dos serviços a serem mencionados nas cláusulas integrantes deste instrumento, neste ato representada por Marcos Roberto Mendes Faria, sócio-gerente, portador da Cédula de RG nº 28.751.374-9 e inscrito no CPF nº 251.426.168-63.

Sr./Sra.:	
Portador(a) do RG nº	CPF nº
Telefone res:	Tel com: Celular:
Endereço: nº apto. bloco	
Bairro:	Cidade: CEP
Nome do Aluno(a): série:	
Email do Aluno(a): Celular:	
Email (legível) Contratante: Celular:	

de agora em diante designado(a) CONTRATANTE, da empresa supramencionada que prestará os serviços de planejamento, organização, coordenação e o fornecimento de produtos para a Colação de Grau, Serviço de Buffet - Coquetel com Jantar, Balada dos Formandos do Ensino Médio da Turma de 2026 do COLÉGIO OBJETIVO LUX DEI JACANÁ têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Ficará a cargo da CONTRATADA a realização dos serviços e fornecimento dos produtos relacionados no verso, necessários para que as festividades sejam reflexo do Projeto de Formatura.

Cláusula Segunda: O presente contrato individual importa em: R\$ 1.980,00

Identifique abaixo a melhor forma de pagamento, dia e mês para início dos pagamentos: () Cartão de Crédito OU () PIX
 () 01 X R\$ 1.980,00 () 02 X R\$ 990,00 () 04 X R\$ 495,00 () 06 X R\$ 330,00 () 08 X R\$ 247,50 () 10 X R\$ 198,00
 DIA / MÊS No PIX o valor total deverá ser quitado **no máximo 20 dias antes do evento.**

2.1. O valor total mencionado na cláusula segunda tem a seguinte composição e destinação:

a) O percentual de 10% (dez por cento), deduzido de cada parcela paga e/ou do total pago, corresponde à Taxa de Administração. Este valor remunera os serviços de gestão, planejamento, organização, assessoria e administração geral do contrato, prestados pela CONTRATADA desde a sua assinatura até a conclusão do evento.

b) O saldo remanescente de 90% (noventa por cento) de cada parcela paga e/ou do total pago será alocado ao Fundo de Formatura. Este fundo destina-se exclusivamente à cobertura dos custos diretos com a execução do evento, incluindo, mas não se limitando a contratação de fornecedores, demais prestadores de serviço, locação de espaço, buffet, decoração, atrações e demais produtos e serviços necessários.

2.2. O(A) CONTRATANTE declara ter plena ciência e concordância de que a Taxa de Administração não se confunde com os custos diretos do evento, representando a contraprestação pelos serviços de gestão e organização prestados pela CONTRATADA, sendo, portanto, devida em função do trabalho executado independentemente da realização final do evento por motivos alheios à CONTRATADA.

2.3. A CONTRATADA compromete-se a gerir os recursos do Fundo de Formatura com transparência, aplicando-os estritamente para os fins previstos neste contrato.

Cláusula Terceira: Para que sejam realizados os serviços e fornecidos os produtos pertinentes ao contrato, a CONTRATADA exige que o sinal de 20% do contrato seja quitado na assinatura do mesmo em cartão ou pix, **somente assim garantindo sua vaga ao evento** e os pagamentos restantes estejam rigorosamente em dia com 20 dias antes da data do evento. **NÃO** será possível fazer o cancelamento deste com 60 (sessenta) dias que antecede o evento, ficando assim a empresa isenta da devolução do valor total do contrato. As rescisões dos Contratos Individuais de Adesão à Formatura serão aceitas pela CONTRATADA nos casos em que o formando seja reprovado **por nota** (devidamente documentado no mínimo 30 dias antes da data da realização do evento) e a devolução do valor pago, após análise, decrescido de 10% (dez por cento) referente às taxas administrativas.

Cláusula Quarta: O Projeto de Formatura foi idealizado para o **mínimo de 25 (vinte e cinco)** formandos participantes no local proposto, caso contrário, serão feitos os ajustes necessários para que os formandos que estejam participando não arquem com uma despesa maior do que a aqui orçada, seja local, cardápio ou demais itens da planilha de orçamento pertinentes a esse contrato.

Cláusula Quinta: Por ser de total exclusividade da Cia. Paulista de Eventos a Cobertura Fotográfica e a Filmagem dos Eventos, ambas serão realizadas através de profissionais credenciados à empresa, ficando o(a) CONTRATANTE, desde já, ciente de que será **estritamente proibida a entrada de máquinas e de fotógrafos e/ou cinegrafistas, sejam eles profissionais ou amadores**, no local onde será realizado o evento e fotos de celulares apenas nos cenários fotográficos montados com exclusividades para equipe de fotógrafos.

Cláusula Sexta: Os arquivos de fotos e vídeo digital a CONTRATADA demonstrará diretamente aos pais e/ou responsáveis, em dia e horário pré-estabelecido pelos mesmos, através do sistema da empresa contendo todos os eventos produzidos com exclusividade para os formandos e seus familiares.

Cláusula Sétima: É responsabilidade da CONTRATADA assumir os reajustes de preços dos serviços e dos produtos constantes na planilha de orçamento, não cabendo quaisquer ônus ao CONTRATANTE desde que se atinja o **mínimo de 25 (vinte e cinco)** participantes.

Cláusula Oitava: Estipular-se-á multa obrigatória de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, por qualquer uma das partes, em caso de **rescisão contratual unilateral ante tempus** respeitando os prazos expressos na **cláusula terceira**.

8.1: Nos casos de rescisão e/ou desistência dentro do prazo por parte do CONTRATANTE, a referida multa de 20% deverá ser quitada junto à CONTRATADA em até 20 (vinte) dias antes do evento, através de depósito ou PIX na conta da empresa sob pena de cobrança judicial da dívida, tendo sido a CONTRATADA notificada ou não sobre a rescisão e/ou desistência do contrato. Nos casos em que o CONTRATANTE já tenha pago o valor superior aos 20% da multa, a CONTRATADA, no mesmo prazo, se compromete em realizar a devolução do valor excedente ao CONTRATANTE, através de depósito bancário ou PIX em sua conta. Somente será devolvido o valor pago decrescido de 10% em caso de reprovação **por nota** devidamente documentada (cláusula 3ª), desconsiderando-se a reprovação por falta ou qualquer outro motivo alegado para rescisão e/ou desistência do contrato.

8.2: A CONTRATADA não está obrigada a realizar qualquer devolução relacionada aos valores pagos pelo CONTRATANTE nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior decorrentes deste e que o impeçam de participar do evento.

Cláusula Nona: O presente CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMATURA é celebrado com cláusula de revogabilidade e retratabilidade, mediante pagamento de multa expressa na cláusula 8ª ou na condição prevista na cláusula 3ª, obrigando as partes, no todo, ao seu cumprimento.

Cláusula Décima: O acesso à via contratual digital do CONTRATANTE será enviado através de um link do sistema da empresa em seu WhatsApp após o recebimento deste contrato totalmente preenchido, datado e assinado com a sua opção de pagamento.

E, por estarem de acordo com o acima pactuado, nomeiam desde já o Foro da Capital de São Paulo, para dirimência de todas as dúvidas que se originarem do presente CONTRATO firmado em 01 (uma) lauda frente e verso para os efeitos legais.

Prezados Formandos, Pais e Responsáveis,

A **CIA. PAULISTA DE EVENTOS**, empresa especializada no segmento de eventos de formatura, sente-se honrada em poder participar de um novo projeto idealizado junto a direção do **COLÉGIO OBJETIVO LUX DEI JACANÁ** que após o conhecimento de uma nova ideia, dos produtos e serviços de modo geral, firmou contrato de exclusividade para que a Colação de Grau, Serviço de Buffet - Coquetel com Jantar e Balada dos formandos com Cobertura Fotográfica e filmagem sendo por nós realizado, juntos nessa parceria desde 2016.

Apresentamos a seguir o resumo dos serviços e produtos pertinentes ao contrato de Formatura:

*** COLAÇÃO DE GRAU - Abertura do Salão às 20h00 com início da Colação às 21h00**

- 01) **Localção:** ESPAÇO QUINTA DOS PINHEIROS - Estr. Prof. Edmundo Rosset, 2251 - Sítio Barrocada - São Paulo
Data Reservada: 19 / DEZEMBRO / 2026 - a partir das 20:00 hs. (serão 6 horas total de evento)
- 02) **Decoração:** Os ambientes serão finamente decorados assim como os cenários fotográficos para a execução dos registros.
- 03) **Mestre de Cerimônia:** Profissional da área de comunicação que apresentará e conduzirá toda a solenidade.
- 04) **Canudos:** Revertidos em papel percalux personalizado – quant. 01 por formando
- 05) **Becas:** Modelo Americana na cor preta – quant. 01 por formando (sistema de locação já incluso).
- 06) **Echarpe:** Modelo gravata na cor que representa cada série – quant. 01 por formando (sistema de locação já incluso).
- 07) **Homenagens:** Aos componentes da mesa solene, direção, paraninfos e homenageados.
- 08) **Recepcionistas:** Profissionais especializadas para recepcionar os convidados e organizar os formandos.
- 09) **Coral:** Voz e instrumentos para execução musical ao vivo durante a colação de grau.
- 10) **Som:** Contratação de toda aparelhagem de som necessária para a realização da colação de grau.

*** BUFFET COQUETEL COM JANTAR COMPLETO / BALADA DOS FORMANDOS - Término as 02:00 hs**

- 11) **Convites:** Modelo individual - 05 (cinco) convites por formando sendo (quatro) convidados mais 1 (um) VIP para o formando.
- 12) **Convites Extras:** O valor para aquisição de convites, além da quantia contratada será de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** por pessoa, que dará direito a entrada e buffet completo conforme cardápio. Para crianças até **06 (seis) anos não pagam**, de **07 (sete) e 08 (oito) anos será de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a partir de 09 (nove) anos completos na data do evento já são pagantes do valor integral.**
Data limite para compra de convite extra será de no máximo 15 dias antes da data do evento sem exceção e não será vendido convite na portaria.
- 13) **Mesas:** Distribuição de 01(uma) mesa por formando, finamente decorada com toalha e arranjo floral, montada com a quantidade de cadeiras de acordo com a quantidade de convites adquiridos com a capacidade máxima de **10 convidados por mesa**. A quantidade de cadeiras na mesa é de acordo com a quantidade de convites adquiridos. **Os convites serão inicialmente limitados há quantidade de uma mesa com 10 (dez) lugares por formando, caso haja a necessidade de adquirir mais convites será verificada a disponibilidade/capacidade do local em relação a quantidade de formandos participantes.**
- 14) **Mesas Extras:** O valor para aquisição de mais uma mesa além da quantia de direito será de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** com a quantidade de cadeiras de acordo com os convites extras adquiridos e para que as duas mesas estejam próximas, a compra deve ser realizada no dia do plantão de venda de convites extras e escolha de mesa no mês de **outubro** de **2026** no próprio colégio com agendamento prévio.
OBS IMPORTANTE: A escolha da mesa no mapa do salão para cada formando **segue uma sequência** de acordo com a adesão ao contrato de formatura, ou seja, seguiremos uma ordem sequencial **das senhas** de acordo com a adesão dos contratos a formatura.
Caso a senha chamada não esteja presente na ocasião da escolha da mesa, daremos sequência ao próximo número e a cada 10 senhas chamadas retornaremos à sequência de chamada dos que chegarem atrasados, caso não compareçam para escolha da mesa, as que estiverem disponíveis ao final do plantão serão distribuídas automaticamente.
- 15) **Posse de mesa (Cortesia):** Fornecimento de uma posse de mesa personalizada **com foto**, desde que o aluno não falte na identificação.
- 16) **Recolhimento de Impostos:** ECAD, Prefeitura e todos os documentos necessários para a realização do Evento.
- 17) **Segurança e Portaria:** Contratação de profissionais qualificados, devidamente trajados e de fácil identificação (1 agente a cada 6 Formandos)
- 18) **Coordenação:** Profissional da área de promoção de eventos contratado para coordenar todos os profissionais envolvidos e cuidar da organização geral do evento.
- 19) **Som e Iluminação:** Contratação de DJ e iluminação coréografa e toda aparelhagem de som necessária para a Balada.
- 20) **Telão:** Projetor com tela de acordo com o espaço para apresentação de vídeo clipe dos formandos.
- 21) **Gerador:** Para assegurar e garantir um bom evento com total tranquilidade aos pais, formandos e convidados.
- 22) **Buffet, Coquetel com Jantar completo:** Canapés, Finger food, salgados diversos fritos e assados, Coquetel de sabores, Jantar com salada mix de folhas, arroz, batata sauté, carne bovina ao molho madeira, massa recheada, suco e refrigerantes de primeira linha, água mineral, sobremesa e saída mesa de café com petit four.
A cerveja que não está inclusa no pacote, será comercializada à parte no evento somente para maiores de 18 anos.
Por se tratar de formatura do ensino médio não será permitida a entrada com bebidas destilada entre outras.

*** VALORES DE FOTO E VIDEO NÃO ESTÃO INCLUSOS NESTE CONTRATO.**

- 23) **Fotos:** A CONTRATADA apresentará diretamente ao CONTRATANTE em local e horário previamente definidos com um de nossos representantes, os arquivos digitais para a escolha e pedido dos materiais, tão logo estejam prontos e disponíveis para apresentação, não estando o (a) CONTRATANTE obrigado(a) a aquisição dos materiais ofertados, caso não seja de seu interesse. Todavia, haverá para os interessados em adquirir o álbum e demais produtos complementares, flexibilidade na forma de pagamento e em sua comercialização, a partir de uma quantidade mínima de fotos preestabelecida para compor o álbum do formando.
- 24) **Vídeo:** Os formandos poderão adquirir posteriormente, somente em conjunto com o álbum o **vídeo completo do evento** personalizado contendo todas as gravações do evento editadas, que serão gravados com câmeras de alta definição **4k**.

A data final e impreterível para adesão ao Projeto de Formatura será até 20 / Maio / 2026 ou enquanto restar disponibilidade (vagas) para a adesão de acordo com o salão locado

São Paulo, de de 2026.

CONTRATANTE

PAULISTA PROD. E EVENTOS - CONTRATADA

